



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 003/2018

Processo Administrativo 7411/2017
003/2018
Pregão
425
P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7411/2017 EDITAL: 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2018

EMPRESA: CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Mário de Mattos Goulart, nº 69/71, P. São Caetano, Campos dos Goytacazes/RJ

CNPJ: 07.005.910/0001-06

TELEFONE: (22) 2723-8943

E-MAIL: contato@cristaconfeccoes.com.br

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº 57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, **Paloma Cunha Camacho**, nos termos do Decreto Municipal nº145/2009, nº 15/2017 e nº 081/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Material Uniformes e Equipamentos, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 003/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.005.910/0001-06, representada por **Thays Motta Chrysostomo**, portador(a) da carteira de identidade nº355387311 SSP/SP, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

| ITEM | QTD. | QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA (SUPERIOR A 5%) | UND. | DESCRIÇÃO | PR. UNIT. (R\$) | PR. TOTAL (R\$) |
|------|------|---|------|--|-----------------|-----------------|
| 008 | 50 | 3 | UND. | JAPONA BEGE EM TECIDO RIPSTOP Confeccionada em Tecido 67% poliéster e 33% algodão, Ripstop bege 230,6 g/m ² 1,600 m com forro de matelassê no dianteiro, nas costas e nas mangas. | 349,00 | 17450,00 |
| 009 | 50 | 3 | UND. | JAPONA CAMUFLADA RIPSTOP Confeccionada em Tecido 67% poliéster e 33% algodão, Ripstop camuflado verde 230,6 g/m ² 1,600 m com forro de matelassê no dianteiro, nas costas e nas mangas. | 358,00 | 17900,00 |

| | | | | | | |
|-----|-----|---|------|--|--------|----------|
| 020 | 50 | 3 | UND. | <p>ÓCULOS DE SOL óculos de sol óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado (in-out) ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada confeccionada de material plástico preto e outra haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e permite a regulagem de tamanho em três estágios. Esta haste é confeccionada de material plástico incolor para os óculos com visor incolor e haste preta para os óculos com visor incolor com revestimento externo espelhado ou cinza e são fixas nas extremidades do visor através de parafusos metálicos.</p> | 38,50 | 1925,00 |
| 028 | 100 | 5 | UND. | <p>SHORT Short de nylon confeccionado em tecido Nylon 100% poliamida na cor preta, cós com elástico de 40 mm de largura, 64% poliéster, 36% elastano abertura de 5 cm nas pernas para facilitar a movimentação. Cadarço trançado 100% poliéster na cor branca.</p> | 31,00 | 3100,00 |
| 031 | 50 | 3 | UND. | <p>TENIS PARA PRATICAS ES-PORTIVAS Tênis confeccionado 60% em P.U. Emborrachado na cor preta, E 40% em poliéster, lingueta em nylon, cabedal forrada internamente em poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e grande resistência à abrasão, fechamento em atacador, acolchoado na borda superior do cano em espuma látex, lingueta acolchoada com espuma para dar maior conforto, palmilha de montagem em material sintético, palmilha de limpeza em P.U. e solado de Borracha anti derrapante.</p> | 210,25 | 10512,50 |

Processo Administrativo nº 7411 / 2017
 Edital nº 003 / 2018
 Localidade: Brejo

426
 P.

| | | | | | | |
|--------------|----|---|------|---|---------------------|----------|
| 040 | 15 | 1 | UND. | BOTA CANO LONGO PANTHER SOLADO AIR Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas. | 823,00 | 12345,00 |
| 061 | 25 | 2 | UND. | ESCUDO ANTI TUMULTO confeccionado em chapa de policarbonato termoformado, com espessura de 4 mm ou 6 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 600 mm de largura. | 1245,00 | 31125,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 94357,50 | |

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

1.6. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.7. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.8. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

1.9. Quantidade mínima a ser adquirida é de 5% (cinco por cento).

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas no **Apêndice I**, do Termo de Referência.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo do Departamento a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

4. LOCAL de ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Guarda Civil Municipal, de segunda a sexta – feira salvo feriados e ponto facultativo das 08h às 16h, no endereço Rua Major Padilha, s/n ao lado do Teatro Municipal Geraldo Tavares André.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

5.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a ma-

nutrição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

5.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para o fornecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

6.4. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelos **Órgãos Participantes** através do **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

6.5. A quantidade mínima a ser adquirida acima de 5% do total solicitado a cada pedido.

6.6. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega do Material é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

7.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o material seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

7.2. PRAZO DE GARANTIA

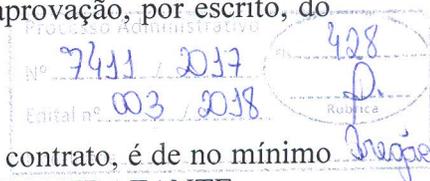
7.2.1. O prazo de validade do material Uniformes e Equipamentos, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento e atestação dos materiais pelo CONTRATANTE.

7.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

7.4. PRAZO DA ATA

7.4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**

8.1. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

8.1.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

8.3. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

8.3.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

8.3.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

8.3.3. Rescisão do contrato;

8.3.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

8.3.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

8.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

8.6. Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na **execução do objeto**, serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

8.7. As multas administrativas e moratórias previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

8.8. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

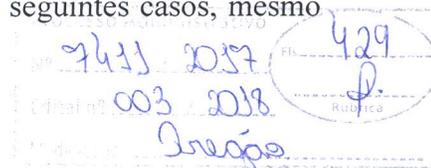
9.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;



9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

11.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

11.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

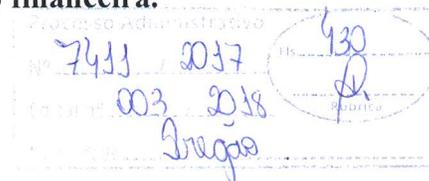
11.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

11.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

13.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

13.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não manter a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

15.4.3. Rescisão do contrato;

15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

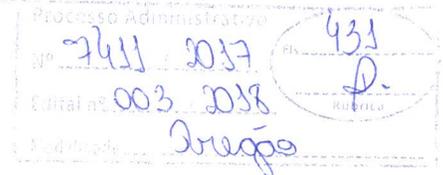
15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.



15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

16. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

Palloma Cunha Camacho
Subsecretária Municipal de Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
Thays Motta Chrysostomo

| | |
|-------------------------|-----|
| Processo Administrativo | |
| Nº 7411 / 2017 | 432 |
| Edital nº 003 / 2018 | |
| Modalidade Pregão | |